

DECRETO Nº 10.093 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 6675 /2017**.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea “b” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e onze mil e seiscentos reais)**. Trata-se de excesso de arrecadação com os recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, e regulamentados através do Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, que lançou o **Programa Primeira Infância no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – “Criança Feliz”**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.15.01/08.243/0003.1006/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	409	05.000.0000	195.000,00
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	417	05.000.0000	165.000,00
			TOTAL	360.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação, com base nos recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social destinados a execução do Programa Primeira Infância SUAS – “Criança Feliz”, não previsto no processo de elaboração do Orçamento para 2017.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ